

Fundamentos da prisão preventiva

3) Conveniência da instrução criminal

- Risco de destruição de provas e obstrução à persecução penal
- Fundamentação deve ser concreta
- Ex.: supressão de documentos, destruição de provas, ameaça a testemunhas.
- Após o fim da instrução criminal, a prisão deve ser revogada.

Fundamentos da prisão preventiva

4) Garantia da aplicação da lei penal

- Risco de fuga
- Fundamentação deve ser concreta
- STF entende que a fuga para não ser preso em flagrante não caracteriza, por si só, argumento suficiente para a decretação da prisão preventiva

Código de Processo Penal

Art. 312. § 1º A prisão preventiva também poderá ser decretada em caso de descumprimento de qualquer das obrigações impostas por força de outras medidas cautelares (art. 282, § 4º).

Fundamentos da prisão preventiva

5) Descumprimento de medidas cautelares diversas da prisão

- Diante do descumprimento de medidas cautelares, o art. 282, §4º, CPP, impõe a:
 - a) Substituição da medida cautelar
 - b) Decretação de outra medida cautelar cumulativamente
 - c) Decretação da prisão preventiva (última *ratio*)

Código de Processo Penal

Art. 312.

§ 2º A decisão que decretar a prisão preventiva deve ser motivada e fundamentada em receio de perigo e existência concreta de fatos novos ou contemporâneos que justifiquem a aplicação da medida adotada.

1) (FGV - 2024 - Câmara dos Deputados - Analista Legislativo/Consultoria - Consultor Legislativo) No tocante à prisão preventiva, avalie as seguintes disposições:

- I. A prisão preventiva poderá ser decretada na fase pré processual ou em qualquer fase do processo penal.
- II. A prisão preventiva poderá ser decretada por requisição do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou, ainda, por representação da autoridade policial.
- III. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.

Está correto o que se afirma em

- a) I, II e III.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, apenas.

2) (Q3139749 - Prova: FGV - PC SC - Delegado de Polícia Substituto – 2024) No curso do inquérito policial, a prisão preventiva do indiciado foi decretada como garantia da ordem pública. Instaurada a ação penal, verificando que o réu tinha residência e emprego certos, e bons antecedentes, o juiz revogou a prisão. Ainda durante a instrução, testemunhas arroladas pela acusação passaram a receber ameaças do acusado. De acordo com a narrativa e em relação às medidas cautelares pessoais, analise as afirmativas a seguir:

- I. O juiz poderá redecretar a prisão do acusado, para garantia da aplicação da lei penal, pois a medida visa assegurar diretamente a eficácia do resultado do processo, com um possível provimento condenatório; presentes, todavia, os indícios suficientes do crime e de sua autoria.
- II. O juiz poderá redecretar a custódia cautelar de caráter instrumental, por conveniência da instrução criminal, estando presentes o *fumus commissi delicti* e o *periculum libertatis*.
- III. Ainda que a redcretação da prisão preventiva não seja admitida na fase em que se encontra o processo, o perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado pode justificar a aplicação de medidas cautelares pessoais.

2) (Q3139749 - Prova: FGV - PC SC - Delegado de Polícia Substituto – 2024) Cont.

IV. Não é dado ao juiz red decretar a prisão preventiva, cabendo ao tribunal, em recurso exclusivo da acusação, postular a manutenção ou não da custódia cautelar.

Está correto o que se afirma em

A) I, apenas.

B) II, apenas.

C) III, apenas.

D) I e II, apenas.

E) III e IV, apenas.

3) (CESPE - 2017 - DPU - Defensor Público Federal) A respeito do *habeas corpus* e da prisão preventiva, julgue o item seguinte, considerando, no que for pertinente, o entendimento dos tribunais superiores.

O STJ consolidou entendimento no sentido de que os atos infracionais anteriormente praticados pelo réu não servem como argumento para embasar a decretação de prisão preventiva.

Decretação da Prisão Preventiva

Fumus Comissi Delicti

(Prova da existência do crime e indício suficiente de autoria)

Periculum Libertatis

(Perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado – fundamentos do art. 312, do CPP)

Hipóteses de cabimento

(Art. 313, CPP)

*Para a decretação da prisão preventiva, deve ficar demonstrado que não é cabível a substituição por medida cautelar diversa da prisão (art. 282, §6º, CPP).

Código de Processo Penal

Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva:

- I - nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos;
- II - se tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso I do caput do art. 64 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;
- III - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência;

Hipóteses de cabimento

1) Crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos;

- Princípio da proporcionalidade (homogeneidade) – impede prisão preventiva quando, na prática, não haveria a possibilidade do indiciado/réu cumprir pena em regime fechado
- Independe se o réu é reincidente ou primário
- Não importa se o crime é punido com reclusão ou detenção

Hipóteses de cabimento

2) Se tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso I do caput do art. 64 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal;

- Não basta que o agente seja reincidente! Deve ser reincidente em crime doloso!
- Ressalva: se já tiver decorrido tempo superior a 5 anos da data do cumprimento da pena ou sua extinção, não haverá reincidência e, portanto, essa hipótese da prisão preventiva não será aplicável
- Não importa se o crime é punido com reclusão ou detenção